

**PORTARIA Nº 5.421/CGJ/2018**

Disciplina a suspensão dos prazos processuais nas comarcas que utilizam o Sistema ``Processo Judicial Eletrônico - PJe'' e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a implantação da versão 2.0.0.6 do Sistema ``Processo Judicial Eletrônico - PJe'', em ambiente de produção, está programada para os dias 5 e 6 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que, a princípio, as mudanças de layout e em algumas funcionalidades do Sistema PJe podem gerar dúvidas nos usuários internos e externos, o que torna conveniente suspender os prazos processuais nas comarcas que utilizam o Sistema, no período de 7 a 8 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a importância de conceder aos juízes de direito, servidores, estagiários, entidades e ao público externo prazo para conhecerem e se adaptarem à nova versão do Sistema PJe;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0057831-76.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos processuais ficam suspensos nas comarcas que utilizam o Sistema ``Processo Judicial Eletrônico - PJe'', no período de 7 a 8 de maio de 2018.

Art. 2º As petições e demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nas comarcas mencionadas no art. 1º desta Portaria, poderão ser normalmente protocolizados no Sistema PJe, durante o período de suspensão de prazo.

Art. 3º As audiências marcadas para datas coincidentes com o período de suspensão de prazos previsto nesta Portaria serão normalmente realizadas.

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados pelo juiz de direito diretor do foro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA

Corregedor-Geral de Justiça